

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019

TIPO: MENOR PREÇO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Itaporanga, localizada na Praça João Pessoa, 32, Centro, na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, torna público que por determinação do Senhor Prefeito Municipal e através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, constituída pela Portaria nº 697/2018, realizará licitação às **08h00min (horário local) do dia 04 de abril de 2019**, na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, no endereço a cima indicado, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos.

1 - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e legislação correlata, que ficam fazendo parte integrante desta **TOMADA DE PREÇO**, independentemente de transcrição.

2 - DO OBJETO E VALOR

2.1 – O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS VISANDO A ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**.

2.2 – O valor estimado para fornecimento dos materiais é de **R\$ 1.441.950,88 (um milhão quatrocentos e quarenta e um mil novecentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos)**.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas que estejam regularmente cadastradas no CADASTRO DE FORNECEDORES (CRC) junto à CPL da Prefeitura Municipal de Itaporanga (PB), devendo os Registros Cadastrais estarem atualizados, ou ainda as interessadas que atenderem as condições exigidas para o cadastramento, até o 3º (terceiro) dia que anteceder a data do recebimento das propostas, em conformidade com o art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

3.2 – Empresas cujo objeto social exposto em seu estatuto ou contrato social especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

3.3 – Satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste Edital.

3.4 – Não se admitirá consórcio de licitantes.

3.5 – Não será permitido participar desta Tomada de Preço:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.5.1 - Empresas ou fornecedores suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública seja no âmbito Municipal, Estadual ou Federal, durante o prazo da sanção aplicada;

3.5.2 - Empresas ou fornecedores declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a respectiva reabilitação;

3.5.3 - Empresas ou fornecedores em cujo estatuto ou contrato social não se inclua atividade pertinente ao objeto deste procedimento licitatório;

3.5.4 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.5.5 - Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, a qualquer título, da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB;

3.6 - Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

3.7 - No presente certame licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

3.8 - Nesta Tomada de Preços, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à CPL, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.9 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como implica na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem assim na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

3.10 - A empresa interessada em participar desta TOMADA DE PREÇO apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: 01 – HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA COMERCIAL, devidamente lacrados, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

3.11 – Instalada a sessão de recebimento das propostas, a interessada, no ato da entrega dos envelopes, deverá comprovar estar cadastrada junto à CPL, mediante apresentação do Certificado de Cadastramento (CRC), acompanhado de documentos hábeis para identificação do representante legal ou preposto (do tipo RG ou CNH e outros com foto), bem como, no caso de representação por mandatário, de cópia autêntica ou original do instrumento de procuração (público ou particular), acompanhado do respectivo Estatuto ou do Contrato Social do(a) outorgante, tudo em original ou por cópia autenticada. No caso de ser o licitante representado por sócio da empresa, o credenciamento dar-se-á mediante a prova desta circunstância, a ser feita com a apresentação do Estatuto ou Contrato Social, atualizado.

3.12 – Na hipótese de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, a empresa deverá apresentar Declaração de que a receita bruta anual não excedeu no ano anterior aos limites previstos nos incisos I ou II do Art. 3º da Lei Complementar 123/06, e que não se enquadra em qualquer

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do mencionado artigo, o que se fará nos termos dos Anexos 4 ou 5, sob pena de não fazer jus aos benefícios ali previstos.

3.13 - A participação neste certame implica na aceitação integral deste ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e das normas técnicas que lhe forem aplicáveis.

4 - INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1 - O licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do certame, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta. Se o licitante deixar de atender quaisquer das condições estabelecidas nos documentos de licitação ou apresentar uma proposta que não se adéque, substancialmente, em todos os seus aspectos, a estes documentos, correrá o risco de frustrar sua participação.

4.2 - Qualquer licitante que tenha adquirido os documentos da licitação, bem como qualquer cidadão, poderá solicitar esclarecimentos sobre os mesmos junto à CPL no endereço abaixo, no horário comercial das 07h30min às 13h30min. **Entretanto, com vista a possibilitar a análise e resposta tempestiva dos esclarecimentos, solicitamos que estes sejam formulados até o 2º dia útil que anteceder a abertura do certame.**

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, LOCALIZADA NA PRAÇA JOÃO PESSOA, 32, CENTRO (SALA, SEDE DA PREFEITURA).

5 - DA DOTAÇÃO

5.1 - Os recursos para fazer face às despesas da aquisição parcelada dos materiais correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMAS: 2051- Manutenção das Atividades das ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC

2098 - Manutenção das Atividades das ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC – RECURSOS PRÓPRIOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1 - Os documentos de habilitação (estes de preferência em papel tamanho A4) e as propostas, obrigatoriamente formalizadas em papel tamanho A4, organizados em dois envelopes, distintos e lacrados, a saber: **ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL**.

6.1.1 – O licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do seu representante legal (tais como telefones, e-mail e quaisquer outras informações), de sorte a facilitar eventual e necessária comunicação com a Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1.2 - A documentação exigida deverá ser apresentada pela empresa em fotocópias regularmente autenticadas por Tabelião ou por meio equivalente, obrigando-se, no entanto, o interessado a fornecer os originais correspondentes a qualquer momento que solicitados pela Comissão.

6.2 - HABILITAÇÃO

6.2.1 - A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em via original ou por cópia autenticada, legíveis, numerados e rubricados pelo representante legal do Licitante ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo em destaque o seguinte:

NOME DA PROPONENTE COM CNPJ

PM ITAPORANGA/PB – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

6.2.2 – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

6.2.2.1 – Dar-se-á mediante a apresentação do ato constitutivo (estatuto ou contrato social, com a última alteração, consolidada, se houver, registrado no Órgão de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, far-se-á também a comprovação por documento hábil da eleição e posse de seus administradores, mediante autenticação pelo Órgão de Comércio ou publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E.); no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo em Cartório, acompanhada da prova de eleição e posse da Diretoria em exercício.

6.2.2.2 - Em se tratando de empresa ou sociedade comercial estrangeira, em funcionamento no País, far-se-á necessária a apresentação de Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2.3 – Deverão ser apresentados, ainda:

6.2.2.3.1 – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPL/MF).

6.2.2.3.2 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

6.2.2.3.3 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

6.2.2.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual.

6.2.2.3.5 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal.

6.2.2.3.6 – Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho.

6.2.2.3.7 – Alvará da Vigilância Sanitária competente a fiscalização do ramo/objeto desta licitação.

6.2.3 – CAPACIDADE TÉCNICA

6.2.3.1 - A empresa interessada em participar desta **TOMADA DE PREÇO**, deverá apresentar junto com a documentação de habilitação, atestados de capacidade técnica, expedidos por entidades públicas ou privadas, em papel timbrado da emissora e com firma reconhecida em Cartório.

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1 - A documentação abaixo relacionada integrará a Proposta Comercial, e deverá ser apresentado em uma única via, em PAPEL tamanho A4, acondicionada no **envelope nº 2**, que deverá estar lacrado, devendo o conteúdo ser encadernado, com as páginas numeradas. No anverso do envelope deverá conter a denominação da concorrente e, em destaque:

NOME DA PROPONENTE COM CNPJ

PM ITAPORANGA/PB – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

7.1.1 – A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) única via digitada, datada, rubricadas em todas as suas folhas e assinada por representante do licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

7.1.1.1 - Razão Social da empresa, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual e endereço do proponente;

7.1.1.2 - Número do processo vinculado a este edital;

7.1.1.3 - Especificação dos materiais ofertados, especificando, obrigatoriamente, a marca ofertada. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.1.1.4 - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

7.1.1.5 - Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais), sendo o valor global também por extenso;

7.1.1.6 - Em caso de divergência entre valores expressos e algarismos por extenso, serão considerados estes últimos;

7.1.1.7 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB sem ônus adicionais;

7.1.1.8 - Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes localizados em outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do Estado de seu domicílio.

7.1.2 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos ou omissões detectadas na cotação de preços serão de

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso, ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

7.1.3 - Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

7.1.4 – Facultativamente, a empresa licitante deverá fornecer o número da conta corrente, agência bancária e banco preferido, onde deseja receber seus créditos, se vencedora.

7.2 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.2.1 - Serão desclassificadas as Licitantes cujas propostas não satisfaçam as exigências do edital, bem como:

7.2.2.1 - As propostas com valor global e/ou unitários superiores ao valor orçado pela Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, ou com preços unitários de valor zero ou, manifestamente inexequíveis, comprovados pela análise da composição de custos ou aqueles nitidamente majorados.

8 - DA ORDEM DOS TRABALHOS

8.1 - No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, será instalada a sessão para recepção da credencial e recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL**, e dos respectivos julgamentos, se possível for.

8.2 - Serão convidadas as empresas para entrega dos envelopes, oportunidade em que deverá ser comprovado o respectivo credenciamento, mediante a apresentação do CRC.

8.3 - Para abertura dos trabalhos, a Comissão poderá conceder uma tolerância de até 15 (quinze) minutos, após o horário fixado neste Edital, podendo este prazo ser ampliado, no entanto, desde que seja caracterizado o interesse da Administração.

8.4 - Recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, a Comissão procederá à abertura dos envelopes nº 01 (Habilitação), analisará e rubricará os elementos neles contidos e em seguida colocará à disposição dos licitantes para análise e rubrica. Se a Comissão assim o preferir, poderá anunciar o resultado da habilitação em nova reunião, ou por publicação no órgão oficial de imprensa do Município.

8.5 - Após análise dos documentos de habitação, estando ou não presentes os licitantes, o presidente da CPL procederá, na mesma sessão ou em outra, se for o caso, ao julgamento da fase de habilitação.

8.6 – Na mesma ocasião, ocorrendo a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, poderá ser dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes de nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL).

8.7 - A CPL procederá à abertura dos envelopes nº 02, somente daqueles de interesse dos licitantes confirmados habilitados, e após o transcurso do prazo recursal, ou havendo renúncia expressa ao direito de recurso, o que se consignará em ata; Devolverá a CPL os envelopes de Proposta Comercial, devidamente fechados, aos licitantes inabilitados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.8 – Após o julgamento da HABILITAÇÃO e caso não seja possível à continuidade do certame na mesma sessão, a CPL reunir-se-á em dia, hora e local fixados em ata, com a presença ou não de licitantes interessados, para proceder à abertura do envelope nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL.

8.9 - Abertos os envelopes pertinentes a Proposta Comercial, a Comissão concederá vistas de todos os documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas dos licitantes presentes (ou representados) e pelos membros da CPL.

8.10 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e aberta as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.11 - Para obtenção do resultado final da licitação, a Comissão levará em conta os preços unitários apresentados em conformidade com os requisitos deste Edital, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas que tenham preços excessivos ou inexequíveis, de modo a não comprometer a garantia do fornecimento dos produtos, conforme determina a Lei.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - As propostas consideradas adequadas aos termos do edital serão verificadas pela Comissão de Licitação quanto a erros aritméticos, na sua multiplicação ou em somatório e serão corrigidas da seguinte maneira:

9.1.1 - Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e será corrigido o valor total;

9.1.2 - Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na planilha e o valor somado pela Comissão, prevalecerá o valor corrigido;

9.1.3 - Depois de corrigidas as propostas e havendo alteração nos valores globais, prevalecerá o valor corrigido;

9.2 - A Comissão em seguida classificará as propostas indicando a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, assim considerada a que ofertar menor preço por item, resultado do somatório dos valores totais, obtidos pelo produto das quantidades pelo respectivo preço unitário proposto.

9.3 - Na hipótese da ocorrência de empate, o vencedor será dado a conhecer por sorteio em sessão pública.

9.4 – Quando houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, o desempate ocorrerá na forma prevista no artigo 44 e seguintes da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.5 – Após o julgamento da fase de classificação, será dado conhecimento aos licitantes para manifestação.

9.6 - Caso o representante da licitante venha a desistir do seu direito de recurso, essa desistência será apresentada por escrito ou lavrada em ata circunstanciada, a qual obrigatoriamente o mesmo representante deverá assinar.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Dos atos da Comissão Permanente de Licitação decorrentes desta licitação cabem recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos:

10.1.1 - De Habilitação ou inabilitação do licitante;

10.1.2 - De Julgamento das propostas;

10.1.3 - De Anulação ou revogação da licitação;

10.1.4 - De Rescisão do CONTRATO, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.1.5 - De Aplicação das penalidades.

10.2 – Os recursos serão processados e julgados na forma como estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

10.3 – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 – Encerrada a fase de julgamento do certame, o processo será encaminhado a Autoridade Superior, que, concordando com o relatório, homologará a licitação e adjudicará o objeto a primeira classificada.

12 - PAGAMENTO

12.1 - O pagamento poderá ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente à solicitação do pedido, a contar do recebimento do produto e o correspondente atestado, exarado da Nota Fiscal.

12.2 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária pela Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

12.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Em caso de inexecução total ou parcial, atraso no fornecimento ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

13.1.1 - Advertência;

13.1.2 - Multas penitenciais;

13.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à critério da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB; - A liberação da CONTRATADA da

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

13.2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) do valor global contratado:

13.2.1 - De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

13.2.2 - De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

13.3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado, a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

13.4 - A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

14 - DA DESPESA

14.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2019.

15 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

15.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues na sede do órgão administrativo municipal requisitante, em até 3 (três) dias úteis, após solicitação emitida pelo setor de compras da prefeitura de Itaporanga/PB.

15.2 - Todos os produtos deverão ser entregues com data de validade mínima de 12 (doze) meses.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - A contratada deverá fornecer os materiais objeto deste edital, conforme consta no item anterior e Anexo I - Termo de Referência do Edital.

16.2 - Os produtos vinculados a esta licitação não poderão ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito do setor de compras da prefeitura municipal de Itaporanga.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.3 - Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93.

16.4 - A contratada deverá apor no corpo da Nota Fiscal, o número do processo aos quais os bens se referirem.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

17.2 - Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

18 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

18.1 - Os produtos a serem fornecidos pela empresa vencedora estarão sujeito à aceitação pelo Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

18.2 - O Contratante designará servidor para recebimento dos Materiais, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações contidas na proposta; caso as disposições acima citadas não estejam regularmente cumpridas, será rejeitado o recebimento do objeto.

19 - RESCISÃO

19.1 - A Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, poderá declarar rescindido o CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

19.1.1 - Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;

19.1.2 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

19.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu Objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital;

19.1.4 - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;

19.1.5 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, prejudique a execução do contrato;

19.1.6 - Quando o valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.1.7 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

19.2 – Em caso de rescisão fundamentada nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será assegurado a este o direito à indenização, nos termos do Art. 79, § 2º, da mesma Lei.

19.3 A forma de rescisão do CONTRATO, bem ainda as suas consequências estão dispostas na legislação que rege esta licitação.

20 - REAJUSTAMENTO

20.1 Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de vigência da proposta comercial, podendo ser admitidos reajustamento, quando devidamente justificados e comprovados, a fim de se manter o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nas hipóteses permitidas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 3.666/93.

21 - FISCALIZAÇÃO

21.1 - De acordo com o disposto no caput do Art. 67 da Lei 8666/93, o representante da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, atuará como fiscal, sendo nomeado pelo o prefeito ou secretaria da municipalidade;

21.2 - A Fiscalização verificará o cumprimento das normas técnicas e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos, conferindo e atestando a Nota Fiscal da CONTRATADA, que estiver sendo encaminhada para pagamento;

21.3 - A Fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste instrumento;

21.4 - A Fiscalização deverá notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos e exigir adoção de medidas corretivas necessárias;

21.5 - A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

21.6 - No caso do fornecimento dos produtos não estar sendo prestado conforme o especificado, o fiscal discriminará através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Quaisquer documentos necessários a participar desta licitação, que apresentarem rasuras, não serão considerados pela Comissão;

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

22.2 - A Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB poderá revogar ou anular a presente Licitação, com fundamento no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;

22.3 - A Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, poderá rescindir o contrato baseado no disposto nos Artigos 77, 78,79 e 80 da Lei 8.666/93, no que couber;

22.4 - É lícito à Comissão Permanente de Licitação realizar diligências, suspendendo seus trabalhos, a fim de esclarecer pontos e questões necessários à instrução do processo licitatório;

22.5 - Para assinatura do contrato, fica estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação feita pela Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB;

22.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes vencedores, liberados dos compromissos assumidos;

22.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, à vista das disposições vigentes, aplicáveis ao assunto;

22.8 - Não serão levadas em consideração pela Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, tanto na fase de habilitação e classificação das propostas, como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes;

23 - FORO

23.1 - O Foro da Comarca de Itaporanga (PB) é o competente para dirimir as questões porventura suscitadas, no âmbito desta licitação.

Itaporanga – PB, 19 de março de 2019.



CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS VISANDO A ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITENS	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO PERMITIDO
1	Acebrofilina 10mg/MI	Xarope	400	R\$ 18,73
2	Acebrofilina 5mg/MI	Xarope	300	R\$ 15,90
3	Aciclovir 200mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,92
4	Aciclovir 50mg/g	Creme	300	R\$ 7,96
5	Ácido Acetil Salicílico 100mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,07
6	Ácido Acetil Salicílico 500mg	Comprimido	500	R\$ 0,12
7	Ácido Fólico 5mg	Comprimido	40.000	R\$ 0,09
8	Ácido Tióctico 600mg	Comprimido	300	R\$ 5,24
9	Albendazol 40mg/mL	Suspensão	600	R\$ 2,76
10	Albendazol 400mg	Comprimido	600	R\$ 1,01



13

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11	Alendronato de Sódio 70mg	Comprimido	3.000	R\$ 1,29
12	Ambroxol Adulto 30mg/5mL	Xarope	1.000	R\$ 3,54
13	Ambroxol Infantil 15mg/5mL	Xarope	600	R\$ 3,51
14	Amiodarona 200mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,89
15	Amoxicilina 250mg/5mL	Suspensão	2.000	R\$ 9,28
16	Amoxicilina 500mg	Cápsula	25.000	R\$ 0,55
17	Amoxicilina+Clavulanato 500+125mg	Cápsula	10.000	R\$ 6,03
18	Amoxicilina+Clavulanato 50+12,5mg/MI	Suspensão	1.000	R\$ 61,73
19	Ampicilina 500mg	Cápsula	3.000	R\$ 0,82
20	Ampicilina 250mg/5mL	Suspensão	100	R\$ 9,99
21	Anlodipino 5mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,15
22	Atenolol 25mg	Comprimido	7.000	R\$ 0,09
23	Atenolol 50mg	Comprimido	7.000	R\$ 0,12

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

24	Azitromicina 500mg	Comprimido	8.000	R\$ 1,22
25	Azitromicina 200mg/5mL	Suspensão	1.500	R\$ 12,83
26	Benzilpenicilina 6.00.000 UI	Ampola- Injetável	150	R\$ 18,83
27	Benzilpenicilina 1.200.000 UI	Ampola- Injetável	1.000	R\$ 19,96
28	Benzoato de Benzila 25%	Emulsão Tópica	200	R\$ 9,21
29	Bromoprida 10mg	Comprimido	4.000	R\$ 0,52
30	Bromoprida 4mg/mL	Solução Oral- Gotas	250	R\$ 2,33
31	Budesonida 50mcg	Suspensão p/ Inalação	100	R\$ 32,46
32	Captopril 25mg	Comprimido	40.000	R\$ 0,07
33	Carbonato de Cálcio+Colecalciferol 500mg+400UI	Comprimido	2.000	R\$ 0,51
34	Carvedilol 6,5mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,47
35	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	8.000	R\$ 0,55
36	Cefalexina 500mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,76



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

37	Cefalexina 250mg/5mL	Suspensão	800	RS 12,50
38	Cetoconazol 200mg	Comprimido	3.000	RS 0,34
39	Cetoconazol 20mg/g	Creme Tópico	600	RS 4,02
40	Cetoprofeno 100mg	Comprimido	8.000	RS 2,84
41	Cetoprofeno 20mg/mL	Solução Oral- Gotas	300	RS 24,27
42	Cimetidina 200mg	Comprimido	8.000	RS 0,35
43	Cinarizina 25mg	Comprimido	3.000	RS 0,38
44	Cinarizina 75mg	Comprimido	4.000	RS 0,49
45	Ciprofibrato 100mg	Comprimido	20.000	RS 1,29
46	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	20.000	RS 0,55
47	Cloreto de Sódio 0,9%	Solução Nasal	120	RS 2,03
48	Colecalciferol 7000UI	Comprimido	200	RS 6,78
49	Dexametasona 4mg	Comprimido	6.000	RS 0,41
50	Dexametasona 1mg/g	Creme	2.000	RS 2,10



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

51	Dexametasona 0,1mg/mL	Elixir	1.500	R\$ 3,07
52	Dexclorfeniramina 2mg/5mL	Xarope	2.500	R\$ 2,62
53	Dexclorfeniramina 2mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,28
54	Diclofenaco de Potássio 50mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,15
55	Diclofenaco de Sódio 50mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,10
56	Diclofenaco 15mg/mL	Solução Oral-Gotas	100	R\$ 8,47
57	Digoxina 0.25mg	Comprimido	4.000	R\$ 0,16
58	Dipirona 500mg	Comprimido	25.000	R\$ 0,20
59	Dipirona 500mg/mL	Solução Oral-Gotas	1.000	R\$ 1,81
60	Enalapril 10mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,14
61	Enalapril 20mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,16
62	Eritromicina 500mg	Comprimido	3.000	R\$ 1,78
63	Eritromicina 50mg/mL	Suspensão	100	R\$ 11,63
64	Escopolamina + Dipirona (10+250)mg	Comprimido	8.000	R\$ 0,84



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

65	Escopolamina + Dipirona (6,67+33,4mg)/mL	Solução Oral- Gotas	300	RS 14,01
66	Espironolactona 25mg	Comprimido	10.000	RS 0,49
67	Estrogênios Conjugados 0,3mg	Comprimido	3.000	RS 0,76
68	Estrogênios Conjugados 0,625mg/g	Creme Vaginal	300	RS 39,17
69	Fenoterol 5mg/mL	Solução p/ Inalação	400	RS 6,34
70	Fluconazol 150mg	Cápsula	2.500	RS 0,60
71	Furosemida 40mg	Comprimido	10.000	RS 0,09
72	Glibenclamida 5mg	Comprimido	40.000	RS 0,08
73	Glimepirida 4mg	Comprimido	15.000	RS 0,63
74	Guaco 0,5mg a 5mg de Cumarina	Xarope	200	RS 4,90
75	Herdera helix 7mg/mL	Xarope	300	RS 42,21
76	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	40.000	RS 0,07

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

77	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/mL	Suspensão	500	R\$ 3,98
78	Hidroxizina 2mg/mL	Xarope	400	R\$ 11,06
79	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,36
80	Ibuprofeno 50mg/mL	Solução Oral- Gotas	1.000	R\$ 2,67
81	Insulina Humana nph 100UI/mL	Frasco – Ampola	300	R\$ 59,76
82	Insulina Humana Regular 100UI/mL	Frasco – Ampola	100	R\$ 59,76
83	Ipratrópio 0.250mg/mL	Solução p/ Inalação	500	R\$ 2,27
84	Isossorbida 5mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,37
85	Isossorbida 20mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,56
86	Levonorgestrel+Etinilestradiol 0.15+0,03 mg	Cartela c/ 21 comp	500	R\$ 5,15
87	Levonorgestrel 0,75mg	Cartela c/ 02 comp	50	R\$ 3,53
88	Levotiroxina Sódica 50mcg	Comprimido	6.000	R\$ 0,37



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

89	Levotiroxina Sódica 25mcg	Comprimido	6.000	RS 0,31
90	Loratadina 1mg/mL	Xarope	400	RS 4,56
91	Loratadina 10mg	Comprimido	7.000	RS 0,25
92	Losartana 50mg	Comprimido	60.000	RS 0,14
93	Mebendazol 100mg	Comprimido	500	RS 0,15
94	Mebendazol 20mg/mL	Suspensão	100	RS 2,39
95	Medroxiprogesterona 150mg/mL	Ampola- Injetável	50	RS 40,30
96	Metformina 500mg	Comprimido	30.000	RS 0,18
97	Metformina 850mg	Comprimido	30.000	RS 0,19
98	Metildopa 250mg	Comprimido	8.000	RS 0,60
99	Metildopa 500mg	Comprimido	10.000	RS 1,46
100	Metoclopramida 10mg	Comprimido	4.000	RS 0,27
101	Metoclopramida 4mg/mL	Solução Oral- Gotas	100	RS 1,50
102	Metoprolol 25mg	Comprimido	8.000	RS 0,88
103	Metoprolol 50mg	Comprimido	10.000	RS 1,81

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

104	Metronidazol 250mg	Comprimido	8.000	RS 0,26
105	Metronidazol 400mg	Comprimido	8.000	RS 0,56
106	Metronidazol 40mg/mL	Suspensão	500	RS 15,58
107	Metronidazol 100mg/g	Gel Vaginal	800	RS 9,82
108	Miconazol 20mg/g	Pomada Vaginal	400	RS 6,11
109	Neomicina+Bacitracina(5mg+250UI)/g	Pomada	2.000	RS 2,73
110	Nifedipino 10mg	Comprimido	5.000	RS 0,22
111	Nifedipino 20mg	Comprimido	10.000	RS 0,22
112	Nimesulida 100mg	Comprimido	25.000	RS 0,22
113	Nimesulida 50mg/mL	Solução Oral- Gotas	400	RS 3,76
114	Nistatina 100.000UI/g	Creme Vaginal	2.000	RS 7,51
115	Nistatina 100.000UI/mL	Suspensão	300	RS 9,13
116	Noretisterona+Estradiol 50+5 mg/mL	Ampola- Injetável	300	RS 20,30
117	Noretisterona 0,35mg	Cartela c/ 35 comp	500	RS 30,10

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

118	Norfloxacino 400mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,41
119	Óleo Mineral	Laxante	100	R\$ 4,59
120	Omeprazol 20mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,19
121	Paracetamol 500mg	Comprimido	12.000	R\$ 0,13
122	Paracetamol 200mg/mL	Solução Oral- Gotas	500	R\$ 1,82
123	Permanganato de Potássio 100mg	Comprimido Tópico	2.000	R\$ 0,28
124	Piroxicam 20mg	Comprimido	8.000	R\$ 0,34
125	Polivitamínico – Complexo B	Comprimido	10.000	R\$ 0,14
126	Polivitamínico – Complexo B	Solução Oral	600	R\$ 8,43
127	Prednisolona 3mg/mL	Solução Oral	1.000	R\$ 10,10
128	Prednisona 5mg	Comprimido	7.000	R\$ 0,32
129	Prednisona 20mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,46
130	Prometazina 25mg	Comprimido	40.000	R\$ 0,29
131	Propatilnitrato 10mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,58
132	Propranolol 40mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,07

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

133	Ranitidina 150mg	Comprimido	20.000	RS 0,33
134	Sais p/ Reidratação Oral	Sachê	1.000	RS 1,19
135	Salbutamol 2mg/5mL	Xarope	200	RS 2,38
136	Secnidazol 1000mg	Comprimido	800	RS 0,91
137	Simeticona 75mg/mL	Solução Oral- Gotas	800	RS 2,01
138	Sinvastatina 20mg	Comprimido	30.000	RS 0,24
139	Sulfadiazida de Prata 10mg/g	Creme	400	RS 7,85
140	Sulfametoxazol+Trimetropina 400+80mg	Comprimido	5.000	RS 0,25
141	Sulfametoxazol+Trimetropina 40+8mg/mL	Suspensão	1.000	RS 2,81
142	Sulfato ferroso 40mg	Comprimido	70.000	RS 0,09
143	Sulfato Ferroso 25mg/mL	Solução Oral- Gotas	500	RS 1,84
144	Tiamina 300mg	Comprimido	4.000	RS 0,84
145	Timolol 5mg/MI	Colirio	200	RS 11,49

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

146	Vitamina C 500mg	Comprimido	12.000	RS 0,28
147	Vitamina C 200mg/mL	Solução Oral-Gotas	800	RS 2,91
148	Ácido Ascórbico 100mg/ML	Ampola-Injetável	1.000	RS 1,98
149	Ácido Tranexâmico 50mg/mL	Ampola-Injetável	200	RS 9,71
150	Água para Injeção	Ampola-Injetável	30.000	RS 0,33
151	Aminofilina 24mg/mL	Ampola-Injetável	80	RS 2,09
152	Amiodarona 50mg/mL	Ampola-Injetável	200	RS 3,15
153	Atropina 0,25mg/mL	Ampola-Injetável	500	RS 0,82
154	Bicarbonato Sódico 8,4%	Ampola-Injetável	80	RS 2,02
155	Cefalotina 1g	Ampola-Injetável	300	RS 11,14
156	Cetoprofeno EV 50mg/mL	Ampola-Injetável	1.500	RS 5,16
157	Ceftriaxona 1g	Ampola-Injetável	700	RS 18,28
158	Cimetidina 150mg/mL	Ampola-Injetável	1.000	RS 2,35
159	Clindamicina 150mg/mL	Ampola-Injetável	60	RS 5,90
160	Dexametasona 2mg/mL	Ampola-Injetável	600	RS 1,39
161	Dexametasona 4mg/mL	Ampola-Injetável	3.000	RS 1,56
162	Diclofenaco Sódico 25mg/mL	Ampola-Injetável	2.000	RS 1,64
163	Diclofenaco Potássico 25mg/mL	Ampola-Injetável	2.000	RS 2,07
164	Dipirona 1g	Ampola-Injetável	6.000	RS 1,23

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

165	Dobutamina 250mg/20mL	Ampola-Injetável	20	R\$ 17,24
166	Epinefrina 1mg/mL	Ampola-Injetável	800	R\$ 4,51
167	Escopolamina 20mg/mL	Ampola-Injetável	500	R\$ 2,06
168	Escopolamina+Dipirona 4mg/mL+500mg/mL	Ampola-Injetável	1.000	R\$ 3,29
169	Etilefrina 10mg/mL	Ampola-Injetável	100	R\$ 2,46
170	Fitomenadiona 10mg/mL	Ampola-Injetável	100	R\$ 2,93
171	Furosemida 20mg/mL	Ampola-Injetável	4.000	R\$ 0,99
172	Gentamicina 40mg	Ampola-Injetável	1.000	R\$ 2,33
173	Glicose 50%	Ampola-Injetável	2.000	R\$ 0,56
174	Gluconato de Cálcio 10%	Ampola-Injetável	100	R\$ 3,48
175	Heparina 5.000UI (5mL)	Ampola-Injetável	50	R\$ 21,79
176	Hidralazina 20mg/mL	Ampola-Injetável	500	R\$ 9,65
177	Hidrocortisona 100mg	Ampola-Injetável	500	R\$ 5,60
178	Hidrocortisona 500mg	Ampola-Injetável	1.000	R\$ 13,15
179	Lidocaína 10%	Spray	10	R\$ 137,35
180	Lidocaína 20mg/g	Geleia	100	R\$ 6,18
181	Manitol 20%	Solução-Bolsa	20	R\$ 13,10
182	Metoclopramida 10mg/2mL	Ampola-Injetável	500	R\$ 0,84
183	Norepinefrina 2mg/mL	Ampola-Injetável	200	R\$ 5,18
184	Ocitocina 5UI/mL	Ampola-Injetável	300	R\$ 2,78
185	Omeprazol 40mg	Ampola-Injetável	2.000	R\$ 13,35

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

186	Ondazetrona 2mg/mL	Ampola-Injetável	1.000	RS 2,16
187	Piperacilina sódica+Tazobactam sódico 2,25g	Ampola-Injetável	20	RS 82,99
188	Piridoxina+Dimenidrato 50mg+50mg	Ampola-Injetável	200	RS 2,93
189	Polivitamínico - Complexo B	Ampola-Injetável	3.000	RS 2,13
190	Prometazina 50mg/2mL	Ampola-Injetável	1.000	RS 4,41
191	Ranitidina 25mg/ML	Ampola-Injetável	800	RS 1,44
192	Sulfato de Magnésio 10%	Ampola-Injetável	30	RS 0,73
193	Suxametônio 100mg	Ampola-Injetável	20	RS 19,56
194	Suxametônio 500mg	Ampola-Injetável	10	RS 26,19
195	Tenoxicam 20mg	Ampola-Injetável	800	RS 10,96
196	Ácido Valpróico 250mg	Cápsula	20.000	RS 0,84
197	Alprazolam 1mg	Comprimido	4.000	RS 0,38
198	Alprazolam 2mg	Comprimido	4.000	RS 0,83
199	Amitriptilina 25mg	Comprimido	50.000	RS 0,14
200	Amitriptilina 75mg	Comprimido	1.000	RS 2,27
201	Biperideno 2mg	Comprimido	30.000	RS 0,52
202	Bromazepam 3mg	Comprimido	15.000	RS 0,29
203	Bromazepam 6mg	Comprimido	15.000	RS 0,45

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

204	Bupropiona 150mg	Comprimido	10.000	RS 5,40
205	Carbamazepina 200mg	Comprimido	49.000	RS 0,36
206	Carbamazepina 2%	Suspensão	350	RS 28,73
207	Carbonato de Lítio 300mg	Comprimido	10.000	RS 0,61
208	Carbonato de Lítio 450mg	Comprimido	1.000	RS 1,73
209	Citalopram 20mg	Comprimido	6.000	RS 0,84
210	Clomipramina 10mg	Comprimido	1.000	RS 0,73
211	Clomipramina 25mg	Comprimido	10.000	RS 2,10
212	Clomipramina 75mg	Comprimido	1.200	RS 2,12
213	Clonazepam 0,5mg	Comprimido	20.000	RS 0,19
214	Clonazepam 2mg	Comprimido	60.000	RS 0,21
215	Clonazepam 2,5mg/MI	Solução Oral-Gotas	2.000	RS 7,20
216	Clorpromazina 25mg	Comprimido	8.000	RS 0,57
217	Clorpromazina 100mg	Comprimido	10.000	RS 0,68
218	Clorpromazina 40mg/mL	Solução Oral-Gotas	100	RS 10,71

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

219	Clorpromazina 5mg/mL	Ampola- Injetável	100	RS 3,81
220	Decanoato de Haloperidol 50mg/mL	Ampola- Injetável	300	RS 18,93
221	Diazepam 5mg	Comprimido	20.000	RS 0,19
222	Diazepam 10mg	Comprimido	45.000	RS 0,18
223	Diazepam 5mg/mL	Ampola- Injetável	500	RS 1,73
224	Fenitoína 100mg	Comprimido	15.000	RS 0,54
225	Fenitoína 50mg/mL	Ampola- Injetável	300	RS 5,23
226	Fenobarbital 100mg	Comprimido	40.000	RS 0,25
227	Fenobarbital 40mg/mL	Solução Oral- Gotas	300	RS 6,70
228	Fenobarbital 200mg/2mL	Ampola- Injetável	200	RS 4,32
229	Fentanila 78,5mcg (com 10mL)	Ampola- Injetável	1.000	RS 8,27
230	Fluoxetina 20mg	Cápsula	50.000	RS 0,23
231	Fluoxetina 20mg/mL	Solução Oral- Gotas	300	RS 32,20
232	Haloperidol 1mg	Comprimido	20.000	RS 0,29
233	Haloperidol 5mg	Comprimido	40.000	RS 0,29

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

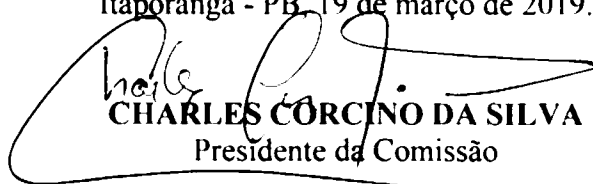
234	Haloperidol 2mg/mL	Solução Oral-Gotas	600	R\$ 7,03
235	Haloperidol 5mg/mL	Ampola-Injetável	800	R\$ 2,63
236	Imipramina 25mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,82
237	Levomepromazina 25mg	Comprimido	13.000	R\$ 1,17
238	Levomepromazina 100mg	Comprimido	25.000	R\$ 1,73
239	Levomepromazina 4%	Solução Oral-Gotas	100	R\$ 19,60
240	Lorazepam 2mg	Comprimido	1.200	R\$ 0,37
241	Metilfenidato 10mg	Comprimido	3.000	R\$ 1,28
242	Midazolam 5mg/mL	Ampola-Injetável	1.000	R\$ 5,03
243	Morfina 10mg	Comprimido	500	R\$ 0,79
244	Morfina 10mg/mL	Ampola-Injetável	500	R\$ 5,02
245	Nortriptilina 50mg	Comprimido	4.000	R\$ 1,34
246	Oxcarbazepina 300mg	Comprimido	2.000	R\$ 1,90
247	Oxcarbazepina 600mg	Comprimido	4.000	R\$ 3,62
248	Paracetamol+Codeína 500+30mg	Comprimido	2.000	R\$ 1,25

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

249	Paroxetina 20mg	Comprimido	10.000	RS 0,73
250	Periciazina 10mg	Comprimido	4.000	RS 0,51
251	Periciazina 4%	Solução Oral-Gotas	200	RS 19,43
252	Risperidona 1mg	Comprimido	8.000	RS 0,64
253	Risperidona 2mg	Comprimido	8.000	RS 0,71
254	Risperidona 1mg/mL	Solução Oral-Gotas	150	RS 57,50
255	Sertralina 50mg	Comprimido	4.000	RS 0,87
256	Topiramato 50mg	Comprimido	1.000	RS 1,75
257	Tramadol 50mg	Comprimido	1.000	RS 0,32
258	Tramadol 50mg/mL	Ampola-Injetável	1.000	RS 2,08
259	Valproato de Sódio 500mg	Comprimido	18.000	RS 0,99
260	Valproato de Sódio 250mg/5mL	Xarope	400	RS 9,43

As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

Itaporanga - PB, 19 de março de 2019.


CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA (OU EMPRESÁRIO UNIPESSOAL) _____, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, 32, centro, na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, CEP: 58.780-000, de um lado, neste ato representada pelo seu prefeito constitucional **DIVALDO DANTAS**, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a sociedade empresária (ou o empresário unipessoal) _____, com sede em, na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu responsável legal, _____, portador do CPF sob o nº e RG sob o nº _____, considerando haver sido proclamada vencedora da Licitação objeto do **EDITAL relativo à TOMADA DE PREÇO sob nº 002/2019**, devidamente homologada pela Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, decidem celebrar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO:

1.1 - Este contrato decorre da licitação objeto da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019, processada com fulcro na Lei de Licitações e contratos administrativos (nº 8.666), de 21 de Junho de 1993, e demais disposições legais pertinentes, as quais ficam fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - O presente contrato tem por objeto de **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS VISANDO A ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

3.1 - Conforme proposta apresentada pela Contratada e aceita pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, o preço global do Objeto do presente Contrato, é de R\$ _____
(_____)

3.2 - No preço estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, bem como o lucro, impostos, encargos, conforme as exigências referidas no Edital.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento poderá ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao do recebimento do produto e após o regular atestado da correspondente Nota Fiscal.

4.2 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

4.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude da aplicação de penalidade ou de inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1 - O objeto contratado terá sua vigência restrita a este exercício financeiro, contados a partir da assinatura desse instrumento de Contrato. Não cabendo-lhe renovação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1 - Em caso de inexecução total ou parcial, atraso no fornecimento ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, a critério do Contratante; A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

6.2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) do valor global contratado:

- a) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

6.3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado, a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, poderá promover a rescisão do contrato.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.4 - A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar ao CONTRATANTE, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, na forma a se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 – São obrigações do CONTRATANTE:

- 7.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 7.1.2 - Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1 - Fornecer os produtos objeto deste contrato, na sede da contratante em até 3 (três) dias úteis, conforme especificação contida no Termo de Referência, vinculado ao Edital do certame;
- 8.1.2 - Os produtos contratados somente poderão ser entregues a qualquer órgão da Administração, mediante autorização por escrito de representantes autorizado do setor de compras;
- 8.1.3 - Vencida a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal cópias de certidões atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93;
- 8.1.4 - A contratada deverá apor no corpo da Nota Fiscal a indicação do número do processo ao qual se vincula a aquisição parcelada de Material.

9 CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 - De acordo com o disposto no caput do Art. 67 da Lei 8666/93, o representante da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, atuará como fiscal, sendo assim designado pelo o Prefeito ou por Secretário Municipal, a tanto autorizado.

9.2 - A Fiscalização verificará o cumprimento das normas técnicas e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos, conferindo e atestando a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, quando encaminhada para pagamento;

9.3 - A Fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste instrumento;

9.4 - A Fiscalização deverá notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos e exigir adoção de medidas corretivas necessárias;

9.5 - A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

9.6 - No caso de o fornecimento dos produtos não estar sendo prestado conforme especificado, o fiscal discriminará através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1 - O presente CONTRATO é o único instrumento legal e regulador do fornecimento dos materiais ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB e a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 – O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu Objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;
- e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, prejudique a execução do contrato;
- f) Quando o valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

11.2 – Em caso de rescisão fundamentada nas alíneas nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será assegurado a este o direito à indenização, nos termos do Art. 79, § 2º, da mesma Lei.

11.3 - A forma de rescisão do CONTRATO, assim como as suas consequências são as dispostas na legislação que rege este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO:

12.1 - Os preços serão fixos e irajustáveis pelo período de vigência da proposta comercial licitada, admitindo-se o reajustamento de preços, com vistas a manter-se o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme as hipóteses expressas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS:

13.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões ou acréscimos que se fizerem no objeto contratado, no interesse da Administração, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2 - As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados, mediante elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

14.1 Os recursos para as Aquisições previstas no objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	
Programa	
Elemento de Despesa	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

15.1 - Os materiais objeto deste contrato deverão ser entregues na sede do órgão administrativo municipal requisitante, em até 3 (três) dias uteis, após solicitação emitida pelo setor de compras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

16.1 - Os produtos fornecidos pela empresa vencedora estarão sujeito à aceitação pelo Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

16.2 - O Contratante designará servidor para recebimento dos produtos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações contidas na proposta; caso as disposições acima citadas não sejam cumpridas, será rejeitado o recebimento do objeto.

16.3 Todos os produtos deverão ser entregues com data de validade mínima de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:

17.1 - Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato o foro competente é o da Comarca de Itaporanga, do Estado da Paraíba.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, fazendo-o em presença das testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Itaporanga-PB, ____ de _____ de 2019

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB
DIVALDO DA
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL _____
CNPJ Nº _____
CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO III - DECLARAÇÕES

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS VISANDO A ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Á EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, tendo examinado o Edital, vem declarar que:

- a) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- c) Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

Itaporanga-PB, ____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – CARTA PROPOSTA

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS VISANDO A ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Á EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, sediada _____, tendo examinado o Edital, vem declarar que apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$ _____ (_____).

Outrossim, declara que:

- a) Esta proposta compreende todas as exigências contidas no Edital e Anexos;
- b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Itaporanga-PB, _____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS VISANDO A ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Á EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, sediada _____, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

Itaporanga-PB, ____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS VISANDO A ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Data da Abertura: 04/04/2019 às 08h00min (horário local)

Local: SEDE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA JOÃO PESSOA, 36, BAIRRO CENTRO
ITAPORANGA-PB – CEP: 58.780-000

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

Valor Estimado: R\$ 1.441.950,88 (um milhão quatrocentos e quarenta e um mil novecentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos).

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, Anexo à sede da Prefeitura.

Itaporanga - PB, 19 de março de 2019.


CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL

CNPJ/MF Nº 09.142.985/0001-64
CONTRATADO (a): JOAQUIM VALERIANO NETO
04580691407
CPF/CNPJ: 20.211.679/0001-75
VIGÊNCIA: 15 DE MARÇO DE 2019 A 15 DE FEVEREIRO DE 2020.

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS 001/2018
Nº CONTRATO: 003/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
 O contrato particular de prestação de serviços originário, sob nº 003/2018, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará 15 de março de 2019, terá sua vigência prorrogada através do presente termo aditivo pelo prazo de 12 (DOZE) meses, passando, em decorrência, a se vencer em 15 de março de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO.

A dotação utilizada para pagamento será:

Programa

2002 Manutenção da Câmara Municipal - Outras Despesas

Elemento de Despesa:

3390.00 Aplicações Diretas

000013 3390.39 99 0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificados todos os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao qual se integra, para todos os efeitos de direito.

E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itaporanga (PB), 01 de fevereiro de 2019.

Publicado por:

Jose Djamilson Batista de Araujo

Código Identificador:981B20E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Administração da câmara Municipal de ITAPORANGA – PB emite para publicação o extrato resumido do aditivo contratual, processado em face ao processo licitatório, a seguir identificado:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA (PB).

CNPJ/MF Nº 09.142.985/0001-64

CONTRATADO (a): MARILY MIGUEL PORCINO

CPF/CNPJ: nº 069.641.674-39

VIGÊNCIA: 08 DE FEVEREIRO DE 2019 A 08 DE FEVEREIRO DE 2020.

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 001/2018

Nº CONTRATO: 001/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato particular de prestação de serviços originário, sob nº 001/2018, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará 08 DE FEVEREIRO DE 2018, terá sua vigência prorrogada através do presente termo aditivo pelo prazo de 12 (DOZE) meses, passando, em decorrência, a se vencer em 08 DE FEVEREIRO DE 2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO.

A dotação utilizada para pagamento será:

Programa

2002 Manutenção da Câmara Municipal - Outras Despesas

Elemento de Despesa:

3390.00 Aplicações Diretas

000013 3390.39 99 0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificados todos os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por

força do presente aditivo, ao qual se integra, para todos os efeitos de direito.

E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itaporanga (PB), 01 de fevereiro de 2019.

Publicado por:

Jose Djamilson Batista de Araujo

Código Identificador:F78FBDA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Administração da câmara Municipal de ITAPORANGA – PB emite para publicação o extrato resumido do aditivo contratual, processado em face ao processo licitatório, a seguir identificado:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA (PB).

CNPJ/MF Nº 09.142.985/0001-64

CONTRATADO (a): LOURIVAL FLORENTINOSERVIÇOS
CONTÁBEIS EIRELI - ME

CPF/CNPJ: 11.596.010/0001-58

VIGÊNCIA: 07 DE FEVEREIRO DE 2019 A 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 002/2018

Nº CONTRATO: 002/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato particular de prestação de serviços originário, sob nº 002/2018, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará 07 DE FEVEREIRO DE 2018, terá sua vigência prorrogada através do presente termo aditivo pelo prazo de 12 (DOZE) meses, passando, em decorrência, a se vencer em 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO.

A dotação utilizada para pagamento será:

Programa

2002 Manutenção da Câmara Municipal - Outras Despesas

Elemento de Despesa:

3390.00 Aplicações Diretas

000013 3390.39 99 0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificados todos os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao qual se integra, para todos os efeitos de direito.

E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itaporanga (PB), 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicado por:

Jose Djamilson Batista de Araujo

Código Identificador:B3D9D193

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS VISANDO A ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Data da Abertura: 04/04/2019 às 08h00min (horário local)

Local: SEDE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRAÇA JOÃO PESSOA, 36, BAIRRO CENTRO

ITAPORANGA-PB – CEP: 58.780-000

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

Valor Estimado: R\$ 1.441.950,88 (um milhão quatrocentos e quarenta e um mil novecentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos).

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, Anexo à sede da Prefeitura.

Itaporanga - PB, 19 de março de 2019.

CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:52421E0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019**

HOMOLOGO O TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, emitido pela Comissão Permanente de licitação, destinado a AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL 20L E VASILHAME DE 20L, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, com fundamento no artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR:MARLENE XAVIER DE OLIVEIRA SILVA
CNPJ: 20.470.550/0001-81
ENDEREÇO: R MARECHAL DEODORO DA FONSECA, nº 100, centro, Itaporanga-PB
VALOR ESTIMADO: R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais)

NOME DO CREDOR: MARIA JOSE MARTINS-ME
CNPJ: 26.959.035/0001-46
ENDEREÇO: RUA ARIOSVALDO ALVES DE ALMEIDA, S/N, CONJUNTO CHAGAS SOARES, ITAPORANGA-PB
VALOR ESTIMADO: R\$ 200,00 (duzentos reais)

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga (PB), 14 de Março de 2019.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:07FICB4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019**

HOMOLOGO O TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, emitido pela Comissão Permanente de licitação, destinado a AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS GLP EM VASILHAME DE 13KG E VASILHAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB. Com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: MARIA JOSÉ MARTINS ME
CNPJ: 26.959.035/0001-46
ENDEREÇO: RUA: ARIOSVALDO ALVES DE ALMEIDA
VALOR GLOBAL: R\$ 16.250,00 (DEZESSEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga (PB), 14 de março de 2019.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:C1174DC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019**

HOMOLOGO O TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, emitido pela Comissão Permanente de licitação, destinado a **Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do PSF 10ª Unidade no Município de Itaporanga – PB.** Com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: OSMENON ALVES TEIXEIRA
CPF: 067.951.104-00
ENDEREÇO: RUA: PAULO MENDES-CENTRO-PATOS-PB-Nº43
VALOR MENSAL: R\$ 1000,00 (MIL REAIS).
VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga (PB), 06 de março de 2019.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:777A9A00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019**

HOMOLOGO O TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, emitido pela Comissão Permanente de licitação, destinado a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DA CIDADANIA NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB**, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: JOSENILDO TOLENTINO OLEGARIO
CPF: 030.371.884.64
ENDEREÇO: AV. DR. MANOEL MEDEIROS MAIA, Nº216, ITAPORANGA - PB
VALOR MENSAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais Reais).
VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga (PB), 01 de março de 2019.